


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MM. 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CANOAS -RS**

**Ref. Processo no. 1110023905-2
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **SECURITY FILM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILME E PELICULA DE POLIESTER LTDA E OUTRAS**, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Claramente a autora da demanda não tem mínimas condições de se manter ativa, sendo necessária a imediata convolação do feito em falência para fins de arrecadação e alienação dos bens descritos as fls. 108/109 do feito numero 1130028825-1, em apenso a presente demanda.

A devedora há anos já esta com suas atividades completamente paradas, conforme se vislumbra das diversas manifestações contidas no incidente supra mencionado.

A própria devedora já relatou a necessidade de conversão do feito em falência visto não ter mais qualquer atividade.

CÓPIA

CÓPIA PARA O JUIZ DE DIREITO


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

As peças de fls. 956-968 e 1212-13, protocolada em 21 de junho de 2016 e 25 de março de 2017, deixam clara a total ausência de condições de manutenção da atividade da devedora e a necessidade imediata de conversão do feito em falência.

Posto isto, face a inviabilidade do prosseguimento da atividade fim da empresa, o que não atende sobremaneira o princípio da preservação da empresa, requer desde já a decretação de falência da empresa nos termos do artigo 94, alínea “g” da Lei de Falências eis que até o momento não cumpriu os prazos previstos em lei, bem como a própria proposta inicial apresentada pela empresa.

Outrossim, coloca o signatário desde já a disposição de Vossa Excelência para assumir o encargo de administrador judicial no processo de falência.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 18 de setembro de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914